LEI N° 1.591 / 2010, **DE 05 DE AGOSTO DE 2010.**

"DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA A (IGREJA) MINISTÉRIO COMUNIDADE CRISTÃ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXAS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a doar a (IGREJA) MINISTÉRIO COMUNIDADE CRISTÃ, CGC - 02.790.160/0001-07, estabelecida à Avenida Paranaíba, n° 623, Centro, Goiânia – GO, com templo nesta cidade no setor Morada do Sol I, a área publica Municipal, n° 04 da quadra "C", com 832,75m^2, situada a Rua 3 do loteamento Morada do Sol I, desta Cidade de Crixás - GO, objeto da matricula M-3-M-5336 no CRI de Crixás - GO.

Art. 2° - A área destina-se exclusivamente a construção de Igreja e outros programas sociais, não podendo a mesma ser oferecida ou tornada em penhora, e não sendo atingidos os objetivos narrados na presente Lei em 03 (três) anos, ocorrera reversão do terreno ora doado, o qual será novamente incorporado ao Patrimônio Público do Município de Crixás.

Art. 3° - A doação de que trata o artigo 1° (primeiro) se deve ao fato de envolver interesse publico e da comunidade.

Art. 4° - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando totalmente a Lei n° 1.474/2007, de 12 de julho de 2007.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXAS, AOS 05 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2010.

OLIMPIO CÉSAR DE ARAÚJO ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL